



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

www.ouroeste.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 1 de 43

SUMÁRIO

Poder Executivo	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Outros atos oficiais	7
Licitações e Contratos	43
Decisão do Prefeito	43

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Ouroeste, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Ouroeste poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br. Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste. As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Ouroeste
CNPJ 01.611.213/0001-12
Avenida dos Bandeirantes, 2255
Telefone: (17) 3843-3850
Site: www.ouroeste.sp.gov.br
Diário: imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Ouroeste garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.ouroeste.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ouroeste



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 2 de 43

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 2.482/2023

(REGULAMENTA A RETENÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS A FORNECEDORES DE BENS E PRESTADORES DE SERVIÇO REALIZADOS PELO MUNICÍPIO DE OUROESTE E SUAS ENTIDADES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

ALEX GARCIA SAKATA, Prefeito Municipal de Ouroeste, no uso de sua competência e atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ouroeste, especificamente no que dispõe o art. 79, III;

- **Considerando**, o estabelecido na Constituição Federal ao art. 158, I, que preconiza pertencer aos Municípios o produto da arrecadação do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza - IR, quando incidente na fonte, sobre rendimentos pagos, a qualquer título, por eles, suas autarquias e pelas fundações que instituírem e mantiverem;

- **Considerando**, a interpretação do texto constitucional pelo Supremo Tribunal Federal, sintetizada no Tema 1.130 (RE 1.293.453), em que restou definida que aos entes subnacionais pertence a receita arrecadada a título de IR retido na fonte incidente sobre os valores pagos por eles e suas entidades a fornecedores de bens e prestadores de serviços;

- **Considerando**, o que dispõe o art. 64, Lei n. 9.430/1.996, que prevê que todos os pagamentos pelo fornecimento de bens e/ou prestação de serviços à Administração Pública Direta e Indireta sujeitam-se à incidência do IR na fonte, sendo dever do órgão ou entidade promover a retenção;

- **Considerando**, o tratamento conferido à matéria pela Instrução Normativa RFB n. 2.145/2.023 que alterou a Instrução Normativa RFB n. 1.234/2.012, especialmente na parte que define ser obrigatória a retenção do IR incidente na fonte pelos Municípios quando do pagamento a fornecedores de bens e/ou prestadores de serviço, inclusive aqueles dispendidos por suas entidades;

- **Considerando**, o dever que estabelece a Lei Complementar n. 101/2.000 de efetiva arrecadação de todos os tributos da competência do Município de Ouroeste, bem como as consequências previstas para o caso de descumprimento;

- **Considerando**, o que prevê a Lei Complementar Municipal n. 105/1.998, que trata do Estatuto dos Servidores do Município de Ouroeste, na parte que trata da

possibilidade de responsabilização do servidor, mediante regular processo administrativo, por ato omissivo/comissivo, culposo/doloso, que resulte em prejuízo do Erário; e

- **Considerando**, que decreto é meio apto a regulamentar a matéria, conferir maior segurança à atuação do servidor e orientar o fornecedor de bens e/ou prestador de serviços,

DECRETA:

Art. 1.º - A retenção do imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza - IR, incidente na fonte sobre os pagamentos realizados pelo Município de Ouroeste e suas entidades na contratação de bens e/ou serviços fica regulada por este Decreto.

Art. 2.º - Os órgãos da Administração Pública Municipal Direta e a Administração Pública Municipal Indireta devem proceder à retenção do IR incidente na fonte sobre qualquer forma de pagamento a fornecedores de bens e prestadores de serviços, inclusive aqueles antecipados.

Parágrafo único. Os pagamentos efetuados em desconformidade ao que dispõe este Decreto após sua vigência poderá, após regular processo administrativo, caracterizar o ato omissivo, culposo ou doloso, de que trata o art. 117, Lei Complementar Municipal n. 105/1.998.

Art. 3.º - São fornecedores de bens e prestadores de serviços sujeitos à incidência do IR na fonte as pessoas, físicas ou jurídicas, residentes/sediadas ou não no Município de Ouroeste, devidamente contratadas pela Municipalidade.

Parágrafo único. Sujeitam-se à retenção do IR incidente na fonte todos os pagamentos decorrentes de contratos vigentes formalizados com o Município de Ouroeste ou com suas entidades, bem como aqueles que vierem a ser formalizados após a publicação deste Decreto.

Art. 4.º - Não estão sujeitos à retenção do IR incidente na fonte aqueles pagamentos em que:

I - o contratado e/ou objeto contrato esteja amparado por hipótese de imunidade;

II - o contratado e/ou objeto contrato esteja amparado por hipótese de isenção;

III - o contratado que seja optante pelo Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições - Simples Nacional;

§ 1.º - Os contratados de que trata os incisos I, II e III do *caput* deverão formalizar à Municipalidade ou suas entidades, no ato da assinatura do contrato e de sua eventual prorrogação, a declaração de que se enquadram às exceções acima, observando os modelos constantes dos Anexos I, II e III, respectivamente.

§ 2.º - Os contratados de que trata os incisos I, II e III do *caput* que já estejam com contratos formalizados na data de início da vigência deste Decreto deverão formalizar a declaração de que trata os Anexos I, II e III, conforme o caso, no prazo de 15 (quinze) dias contados da data do recebimento da comunicação prevista no art. 13, ou no ato



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 3 de 43

da entrega do documento apto para a cobrança, o que ocorrer primeiro.

§ 3.º - Sem prejuízo no disposto nos parágrafos primeiro e segundo, os contratados que se enquadrem nas hipóteses dos incisos I e II do *caput* deverão comprovar que atendem a todos os requisitos previstos no ordenamento jurídico brasileiro para a imunidade/isenção a que tem direito.

§ 4.º - Sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro, segundo e terceiro, as instituições de educação e de assistência social sem fins lucrativos (Art. 12, Lei n. 9.532/1997) abrangidas por hipótese de imunidade e aquelas instituições de caráter filantrópico, recreativo, cultural, científico e as associações civis (Art. 15, Lei n. 9.532/1997), amparadas por hipóteses de isenção, deverão também apresentar o Certificado de Entidade Beneficente de Assistência Social - CEBAS.

§ 5.º - O contratado de que trata o inciso III do *caput* deverá informar ao Município de Ouroeste ou às suas entidades, qualquer seja seu contratante, da alteração da condição de optante pelo regime tributário do Simples Nacional.

§ 6.º - Sem prejuízo do previsto no parágrafo anterior, o(s) servidor(es) responsáveis pelo pagamento ao contratado optante pelo regime tributário do Simples Nacional deverá(ão) verificar, a cada pagamento, a manutenção da condição de optante pelo regime privilegiado por meio de pesquisa no Portal do Simples Nacional, anexando cópia da consulta à documentação que deu origem ao pagamento.

§ 7.º - A documentação de que trata os parágrafos primeiro, segundo, terceiro e quarto, nos casos em que couber, serão anexados ao processo administrativo de contratação e constarão da documentação comprobatória do pagamento.

§ 8.º - Os documentos relacionados neste artigo poderão ser apresentados por meio eletrônico, desde que seja utilizado a certificação digital disponibilizada pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira - ICPBrasil, e que o documento contenha a assinatura digital do contratado, bem como a data de assinatura.

Art. 5.º - O IR incidente na fonte recairá sobre o valor a ser pago pelo Município de Ouroeste ou suas entidades ao contratado para entrega de coisa certa, aplicando-se, conforme a característica do bem entregue e/ou serviço prestado, as alíquotas previstas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2.012, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la.

§ 1.º - A base de cálculo do IR incidente na fonte de que trata este Decreto também incidirá sobre eventuais acréscimos decorrentes do atraso de pagamento, como juros, correção monetária e multa.

§ 2.º - A incidência do IR na fonte de que trata este Decreto recai sobre o valor a ser pago pelo fornecimento do bem e/ou prestação do serviço, não sujeitando-se a qualquer dedução de base de cálculo que não esteja

expressamente prevista na legislação ou normas complementares que tratam do IR.

Art. 6.º - Os critérios quantitativos previstos no art. 5.º não serão aplicados nos pagamentos decorrentes de contratos que tenham como objeto:

I - a aquisição de passagens aéreas e rodoviárias, despesas de hospedagem, aluguel de veículos e prestação de serviços afins, quando efetuados por intermédio de agências de viagens;

II - a contratação de seguros;

III - a contratação de serviços de telefonia;

IV - a contratação de serviços de propaganda e publicidade;

V - a contratação de consórcio para fornecimento de bens e serviços;

VI - a aquisição de vale-refeição, vale-transporte e vale-combustível;

VII - a aquisição de gasolina, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo e querosene de aviação diretamente de refinadoras de petróleo, demais produtores ou importadores;

VIII - a aquisição de produtos farmacêuticos, perfumaria, toucador e de higiene pessoal;

IX - a aquisição de bens imóveis;

X - a contratação de serviços prestados por cooperativas de trabalho e das associações profissionais;

XI - a contratação de serviços médicos, veterinários, de odontologia ou de enfermagem, por meio de associações, cooperativas ou hospitais;

XII - a contratação de serviços hospitalares e outros relacionados à saúde;

XIII - a contratação de planos privados de assistência médica humana, veterinária ou odontológica;

XIV - a contratação de aluguel de imóveis pertencentes à pessoa jurídica; e

XV - a contratação de pessoa jurídica sediada no exterior;

§ 1.º - Para as hipóteses relacionadas neste artigo serão observadas as regras atinentes à base de cálculo, alíquotas e apresentação de documentos, naquilo que couber, constantes da Instrução Normativa RFB n. 1.234/2.012, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la.

§ 2.º - Na superveniência de outras regras específicas quanto aos critérios quantitativos e obrigações acessórias previstas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2.012, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la, prevalecerão o nela disposto.

Art. 7.º - O valor a ser retido a título de IR incidente na fonte pela Municipalidade ou por suas entidades será determinado pelo contratado-contribuinte mediante a aplicação da alíquota prevista na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2.012, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la(s) sobre a base de cálculo tratada nos art. 5.º e 6.º, conforme o caso.

Art. 8.º - Para a retenção do IR incidente na fonte de



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 4 de 43

que trata este Decreto, o contratado deverá apresentar a nota fiscal, fatura, boleto bancário ou outro meio de cobrança com a indicação do valor bruto para o fornecimento do bem e/ou prestação do serviço e montante correspondente ao IR a ser retido encontrado após a aplicação da alíquota encontrada na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2.012, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la.

Parágrafo único. A impossibilidade técnica de destaque do montante correspondente ao IR incidente na fonte calculado na forma deste Decreto no documento apto para cobrança não impede a retenção dos valores, não se responsabilizando o Município de Ouroeste ou suas entidades por eventual desencontro entre o Comprovante Anual de Retenção entregue ao contratado e a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte apresentada à União Federal.

Art. 9.º - O órgão responsável pela retenção, seja do Município de Ouroeste ou de suas entidades, fornecerá ao contratado, até o último dia útil de fevereiro do ano subsequente, o Comprovante Anual de Retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza para que possa, conforme o caso, comprovar a legalidade da dedução ou compensação do IR a recolher à União Federal.

Parágrafo único. Sem prejuízo do disposto no *caput*, o Município de Ouroeste apresentará à Receita Federal do Brasil, no mesmo prazo, a Declaração do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte, em que constará discriminado, mês a mês, os valores pagos e o montante retido por contribuinte, sendo informado como código de receita a sequência 6256.

Art. 10 - Os valores retidos a título de IR incidente na fonte sobre os pagamentos a contratados pelos órgãos da Administração Pública Municipal Direta e Indireta deverão ser recolhidos à conta do Município de Ouroeste até o dia 20 (vinte) do mês subsequente àquele em que se tiver procedido a retenção.

Parágrafo único. Para fiel cumprimento do previsto no *caput*, os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal apurarão todos os valores retidos no mês e promoverão único recolhimento à conta do Município de Ouroeste.

Art. 11 - O previsto neste Decreto não enseja a alteração contratual para reajuste ou reequilíbrio econômico-financeiro, pois os valores retidos a título de IR incidente na fonte são considerados como antecipação do montante a recolher à União Federal, sendo deduzidos ou compensados com o valor a recolher ao Tesouro Nacional na forma prevista pela legislação.

Art. 12 - Os processos de contratação iniciados após a vigência deste Decreto farão constar do edital do certame licitatório, quando houver, e do contrato a ser assinado a obrigatoriedade de apresentação pelo contratado dos documentos na forma definida por este Decreto.

Art. 13 - Os órgãos do Município de Ouroeste e de

suas entidades responsáveis pelos contratos cujo objeto seja o fornecimento de bens e/ou prestação de serviços encaminharão aos contratados cópia deste Decreto para ciência e adequação dos documentos apresentados a partir da vigência deste Decreto.

Art. 14 - Aplicam-se subsidiariamente as disposições da Instrução Normativa RFB n. 1.234/2.012.

Art. 15 - Este Decreto entra em vigor em 01 de setembro de 2023.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Ouroeste - SP, 30 de agosto de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA

Prefeito Municipal

Registrado, afixado e publicado na Prefeitura Municipal em lugar de costume na data supra.

CELSO LUIZ DA COSTA

Secretario Municipal Administrativo

ANEXO I

DECLARAÇÃO PARA CONTRATADOS AMPARADOS POR IMUNIDADE

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige)

(Nome da instituição), com sede (endereço completo),

inscrita no CNPJ sob o n. (insérer numeração) DECLARA ao Município de Ouroeste que não está sujeita à retenção do IR incidente na fonte a que se refere o art. 64, Lei n. 9.430/1996, por se enquadrar na hipótese de imunidade prevista no (identificar o artigo da Constituição Federal) e que atende aos requisitos previstos na Lei (identificar a lei e os requisitos conforme o caso).

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei n. 2.848/1940 e do art. 1.º, Lei nº 8.137/1990, e para os fins do art. 32, Lei n. 9.430/1996, que:

a) é representante legal da instituição e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao Município de Ouroeste, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

(Local e data)

(Assinatura do Responsável)

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CONTRATADOS AMPARADOS POR ISENÇÃO

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige)

(Nome da instituição), com sede (endereço completo),

inscrita no CNPJ sob o n. (insérer numeração) DECLARA ao Município de Ouroeste que não está sujeita à retenção do IR incidente na fonte a que se refere o art. 64, Lei n. 9.430/1996, por se enquadrar na hipótese de isenção prevista no (identificar o artigo e respectiva lei que prevê a hipótese de isenção) e que atende aos requisitos previstos na Lei (identificar a lei e os requisitos conforme o caso).



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 5 de 43

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei n. 2.848/1940 e do art. 1.º, Lei nº 8.137/1990, e para os fins do art. 32, Lei n. 9.430/1996, que:

a) é representante legal da instituição e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao Município de Ouroeste, qualquer alteração na situação acima declarada;

b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

(Local e data)

(Assinatura do Responsável)

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CONTRATADOS OPTANTES PELO SIMPLES NACIONAL

Ilmo. Sr.

(Autoridade a quem se dirige)

(Nome da empresa), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (insérer numeração) DECLARA ao Município de Ouroeste que é optante do Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar n. 123/2006, razão pela qual não sofre a incidência do IR na fonte a que se refere o art. 64 da Lei n. 9.430/1996

O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei n. 2.848/1940 e do art. 1.º, Lei nº 8.137/1990, e para os fins do art. 32, Lei n. 9.430/1996, que é representante legal da instituição e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao Município de Ouroeste, qualquer alteração na situação acima declarada;

(Local e data)

(Assinatura do Responsável)

ANEXO IV

TABELA DE ALÍQUOTAS PARA CÁLCULO DO IR INCIDENTE NA FONTE^[1]

NATUREZA DO BEM FORNECIDO OU DO SERVIÇO PRESTADO	ALÍQUOTA
--	----------

● Alimentação; ● Energia elétrica; ● Serviços prestados com emprego de materiais; ● Construção Civil por empreitada com emprego de materiais; ● Serviços hospitalares de que trata o art. 6.º, XII (art. 30, IN RFB 1.234/2.012); ● Serviços de auxílio diagnóstico e terapia, patologia clínica, imagenologia, anatomia patológica e citopatologia, medicina nuclear e análises e patologias clínicas de que trata o art. 6.º, XII (art. 30, IN RFB 1.234/2.012). ● Transporte de cargas, exceto os relacionados no código 8767; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador ou de higiene pessoal adquiridos de produtor, importador, distribuidor ou varejista, exceto os relacionados no código 8767; e ● Mercadorias e bens em geral.	1,2
● Gasolina, inclusive de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), combustíveis derivados de petróleo ou de gás natural, querosene de aviação (QAV), e demais produtos derivados de petróleo, adquiridos de refinarias de petróleo, de demais produtores, de importadores, de distribuidor ou varejista, pelos órgãos da administração pública de que trata o art. 6.º, VII (art. 19, IN RFB 1.234/2.012); ● Alcool etílico hidratado, inclusive para fins carburantes, adquirido diretamente de produtor, importador ou distribuidor de que trata o art. 6.º, VII (art. 20, IN RFB 1.234/2.012); e ● Biodiesel adquirido de produtor ou importador, de que trata o art. 6.º, VII (art. 21, IN RFB 1.234/2.012).	0,24



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 6 de 43

● Gasolina, exceto gasolina de aviação, óleo diesel, gás liquefeito de petróleo (GLP), derivados de petróleo ou de gás natural e querosene de aviação adquiridos de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Álcool etílico hidratado nacional, inclusive para fins carburantes adquirido de comerciante varejista; ● Biodiesel adquirido de distribuidores e comerciantes varejistas; ● Biodiesel adquirido de produtor detentor regular do selo "Combustível Social", fabricado a partir de mamona ou fruto, caroço ou amêndoa de palma produzidos nas regiões norte e nordeste e no semiárido, por agricultor familiar enquadrado no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (Pronaf).	0,24	● Serviços prestados por bancos comerciais, bancos de investimento, bancos de desenvolvimento, caixas econômicas, sociedades de crédito, financiamento e investimento, sociedades de crédito imobiliário, e câmbio, distribuidoras de títulos e valores mobiliários, empresas de arrendamento mercantil, cooperativas de crédito, empresas de seguros privados e de capitalização e entidades abertas de previdência complementar; ● Seguro saúde.	2,40
● Transporte internacional de cargas efetuado por empresas nacionais; ● Estaleiros navais brasileiros nas atividades de construção, conservação, modernização, conversão e reparo de embarcações pré-registradas ou registradas no Registro Especial Brasileiro (REB), instituído pela Lei n. 9.432/1997; ● Produtos farmacêuticos, de perfumaria, de toucador e de higiene pessoal a que se refere o do art. 6.º, VIII (art. 22, §1.º, IN RFB 1.234/2014), adquiridos de distribuidores e de comerciantes varejistas; ● Produtos a que se refere o do art. 6.º, VIII (art. 22, §2.º, IN RFB 1.234/2014); ● Produtos de que tratam o art. 5.º, inciso I, alíneas "c" a "k", IN RFB 1.234/2014; ● Outros produtos ou serviços beneficiados com isenção, não incidência ou alíquotas zero das contribuições PIS e Cofins, observando-se o disposto o art. 2.º, § 5.º, IN RFB 1.234/2014.	1,2	● Serviços de abastecimento de água; ● Telefone; ● Correio e telégrafos; ● Vigilância; ● Limpeza; ● Locação de mão de obra; ● Intermediação de negócios; ● Administração, locação ou cessão de bens imóveis, móveis e direitos de qualquer natureza; ● Factoring; ● Plano de saúde humano, veterinário ou odontológico com valores fixos por servidor, por empregado ou por animal; ● Demais serviços.	4,80
● Passagens aéreas, rodoviárias e demais serviços de transporte de passageiros, inclusive, tarifa de embarque, exceto as relacionadas no código 8850.	2,40		
● Transporte internacional de passageiros efetuado por empresas nacionais.	2,40		
● Serviços prestados por associações profissionais ou assemelhadas e cooperativas	Conforme art. 6.º, p.u. e previsões da IN RFB 1.234/2.012		

[1] As alíquotas constantes deste Anexo reproduzem aquelas previstas na Instrução Normativa RFB n. 1.234/2.012 na data de publicação deste Decreto. O cálculo do IR incidente na fonte observará as alíquotas vigentes na Instrução Normativa RFB n. 1.234/12, suas posteriores alterações ou outra(s) norma(s) que vier(em) a substituí-la.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 7 de 43

Outros atos oficiais



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO Nº 01/2023

Prefeitura de Ouroeste - SP

A Prefeitura de **Ouroeste**, por meio da Secretaria da Educação e Cultura, torna público o presente Edital de Incentivo as artes Lei Paulo Gustavo, com inscrições abertas de 30 de agosto a 11 de setembro de 2023 para seleção e premiação de Projetos Culturais a serem financiados com recursos da Lei Federal Paulo Gustavo conforme os artigos 6º - I, II e III e artigo 8º previstos na referida lei de acordo com os termos regidos pelo presente edital e seus anexos, com base Lei Complementar nº 195/2022 (Lei Paulo Gustavo), Decreto nº 11.453 (novo decreto do fomento cultural), Decreto nº 11.525, de 11 de maio de 2023 (decreto de regulamentação da Lei Paulo Gustavo) com observância nas Leis Federais nº 8.666/93 e 9.610/98, no que couber.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O edital de premiação será realizado com recursos financeiros, em caráter emergencial, provenientes da LEI PAULO GUSTAVO nº 14.017/2020, regulamentada pelo Decreto Federal nº 195/2022, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural.

1.2. Esse edital de premiação atende aos artigos 6º - I, II e III e artigo 8º da LEI PAULO GUSTAVO. Destinados ao:

Art. 6º, inciso I - Apoio a Produções Audiovisuais R\$60.437,95

Art. 6º II – Apoio a salas de cinema R\$ 13.814,72

Art. 6º, inciso III - Formação, qualificação e difusão R\$ 6.935,88

Art. 8º - Demais áreas da cultura - R\$ 32.888,38

Que possam ser presenciais ou transmitidas via plataformas digitais e/ou através de exibições presenciais em teatros, praças, escolas e outros atendendo o público em geral do município e região.

1.3. Para efeitos deste edital entende-se por:

A) PRÊMIO: Modalidade de repasse financeiro para Projetos Culturais, selecionados por mérito e critérios objetivos, reconhecendo sua importante atuação no fomento, desenvolvimento, fruição e acesso aos bens culturais.

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 8 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

B) PROPONENTE: Pessoa Física residente e domiciliada no Município de Ouroeste ou não ou Pessoa Jurídica de Direito Privado, com ou sem fins lucrativos, estabelecida no Município de Ouroeste, ou não que comprove endereço a mais de 1 ano em seu local de residência no Estado de São Paulo que propõe e inscreve projeto artístico e cultural para concorrer à concessão previsto neste edital e que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria de Educação e Cultura, por sua inscrição, veracidade das informações, execução do projeto e contrapartidas;

C) PROJETO CULTURAL: Proposta a ser apresentada pelo proponente com descrição pormenorizada da atividade a ser realizada, constando: Descrição da atividade, evento, ação, produto ou serviço de caráter cultural economicamente mensurado, formato, contrapartida, cronograma de atividades e financeiro, público-alvo, plano de mídia, planilha detalhada de custos e respectiva prestação de contas.

D) CONTRAPARTIDA: É a oferta de um conjunto de ações, visando garantir o mais amplo acesso da população em geral ao produto cultural premiado, objetivando com isso a descentralização e/ou garantia da universalização do benefício ao cidadão, sempre em consideração ao interesse público e a democratização do acesso aos bens culturais.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO 01/2023 a seleção para a concessão de recurso financeiro público, proveniente do repasse da Lei Federal nº195/2022, para projetos artísticos e culturais, conforme áreas e formatos discriminados abaixo:

2.1.1. PRODUÇÃO AUDIOVISUAL: Projetos de produção/montagem de documentário, websérie e videoclipe.

2.1.2. FORMAÇÃO, QUALIFICAÇÃO E DIFUSÃO: Realização de atividades formativas sobre a temática audiovisual.

2.1.3. APOIO A ATIVIDADES DE INCENTIVO AO CINEMA E MANUTENÇÃO: Manutenção da sala de projeção do auditório onde acontece as atividades de exibição de cinema do Ponto MIS.

2.1.4. MÚSICA: Projetos de apresentação musical de grupos, banda, solo ou dupla.

2.1.5 – LITERATURA: Projetos de incentivo a literatura.

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 9 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

2.1.6. TEATRO: Projetos de apresentação ou produção teatral.

2.1.7. DANÇA: Projetos de apresentação de dança.

2.2 As ações poderão ser transmitidas pela internet, disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais ou presenciais respeitando as normas sanitárias vigentes.

3. DAS MODALIDADES, NÚMERO PROPOSTAS E VALORES

3.1 O valor destinado para esse edital é de R\$ 114.076,93 e deverá onerar a seguinte dotação orçamentária: 174 – 1719.99.0.1.00.03 e 176 – 1719.99.0.1.00.04.

3.2 As Modalidades de Premiação são:

Modulo 1 - Projetos na área de audiovisual:

Criação e Produção de Documentário: Art. 6º - I

Será disponibilizado em edital uma vaga para projetos de produção de documentário. O projeto selecionado receberá o valor de R\$ 21.000,00.

Criação e Produção de Webséries: Art. 6º - I

Uma vaga para projeto de websérie. O projeto selecionado receberá o valor de R\$ 21.000,00.

Criação e Produção de Videoclipe: Art. 6º - I

Uma vaga para produção de vídeo clip. O projeto selecionado receberá o valor de R\$ 18.437,95. conforme previsão da Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022.

Modulo 2 – Apoio a salas de cinema e a projetos de incentivo ao audiovisual: Art. 6º - II

1 vaga para projeto de manutenção da sala de projeção do Museu Municipal Água Vermelha, onde funciona o Ponto M.I.S.. O projeto selecionado receberá o valor de R\$ 13.814,72.

Modulo 3 - Realização de Oficina de Produção Audiovisual Art. 6º III

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15635-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 10 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

Será disponibilizado em edital uma vaga para projeto de realização de oficina de produção e edição de vídeo. O projeto selecionado receberá o valor de R\$ 6.935,88.

Modulo 4 - Demais áreas da cultura – Art. 8º:

Será disponibilizado em edital duas vagas projetos de dança. Cada projeto selecionado receberá o valor de R\$ 5.877,67;

Será disponibilizado dois projetos de música. Cada projeto selecionado receberá o valor de R\$ 5.877,67;

Será disponibilizado 1 vaga para projeto de teatro. O projeto selecionado receberá o valor de R\$5.877,67;

Será disponibilizado um projeto de literatura. O projeto selecionado receberá o valor de R\$ 3.500,00.

3.3 Caberá ao Proponente identificar dentre os módulos e valores acima apresentados, aquele que melhor se enquadra e contempla seu Projeto Cultural, considerando aspectos técnicos, financeiros, criativos, humanos e outros, observando que tal informação é autodeclarada na Ficha de Inscrição.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão concorrer a este edital na qualidade de proponente, Pessoa Física ou Pessoa Jurídica, com ou sem fins lucrativos, que comprovem, respectivamente, residência e/ou estabelecimento no município de **Ouroeste** ou não e que tenham atuado social ou profissionalmente nas áreas artísticas e cultural, sendo a comprovação de atuação de forma documental.

4.2 A prioridade será para os projetos inscritos dos proponentes residentes no município de Ouroeste. Caso o número de vagas não seja preenchido os projetos dos proponentes não domiciliados no município que tiverem sido inscritos serão avaliados.

5. DOS IMPEDIMENTOS

5.1. Ficam impedidos de participar do presente edital:

a) Propostas que contiverem ou fizerem qualquer tipo de menção político-partidária, indecorosa, preconceituosa, pornográfica, desrespeitosa, discriminatória, injuriosa, caluniosa, difamatória, que incitem a violência, ao uso de drogas e álcool;

1

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 11 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

b) Membros das Comissões de Organização, Análise e Acompanhamento, Análise de Documentação e Seleção de Projetos, seus cônjuges, companheiros estáveis, parentes até 2º grau ou projetos a esses atrelados e/ou vinculados;

c) Pessoas físicas ou jurídicas que estiverem com atraso na entrega ou irregularidades na prestação de contas de projetos realizados por meio de qualquer outra forma de apoio, incentivo e/ou financiamento firmado com a Administração Pública Municipal.

d) Funcionários públicos.

6. DA CONTRAPARTIDA

6.1 O oferecimento de contrapartida pelo proponente é obrigatório, devendo seguir os parâmetros previstos neste EDITAL.

6.2 Caberá ao proponente justificar a contrapartida oferecida conforme modelo em anexo.

6.3 O proponente deverá ofertar como contrapartida um plano de acessibilidade que contemple:

6.3.1 Itens Obrigatórios:

a) Atividades oferecidas gratuitamente;

b) A atividade cultural proveniente deste Edital poderá integrar, por definição e de acordo com o interesse da municipalidade, o Calendário de Eventos do município previamente agendado com a prefeitura de **Ouroeste**, através do Departamento Diretoria de Cultura.

c) A atividade cultural proveniente deste Edital quando se tratar de exibição poderá, por definição e de acordo com o interesse da municipalidade ser on line ou presencial, ter sua realização/exibição por meio dos Canais e Redes Oficiais da prefeitura;

d) Em casos de produção e aquisição de bens materiais como, por exemplo, equipamentos, CDs, DVDs, Filmes, livros o proponente deverá entregar para o acervo da Prefeitura de **Ouroeste**, departamento **Diretoria de Cultura**, equipamento adquirido e 10 (dez) cópias do material, em conformidade com o projeto inscrito neste Concurso e autorização para:

- Exibição pública de caráter cultural e sem fins lucrativos dos conteúdos;

✓

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 12 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

- Utilização do material em equipamentos culturais do Município, inclusive com permissão de empréstimo aos usuários desses equipamentos;
- Doação das cópias a entes da Administração Pública ou a entidades privadas sem fins lucrativos;
- Outras que a Administração entender conveniente e oportuna.

6.3.2 Itens Adicionais:

a) Medidas que promovam acesso e fruição de bens, produtos e serviços culturais produzidos pelo projeto e desenvolvidas ao longo de sua realização a camadas da população menos assistidas ou excluídas do exercício de seus direitos culturais por sua condição socioeconômica, etnia, deficiência, gênero, faixa etária, domicílio, ocupação, para cumprimento do disposto no art. 215 da Constituição Federal;

b) Medidas de acessibilidade que objetivem priorizar ou facilitar o livre acesso de idosos e pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, de modo a possibilitar-lhes o pleno exercício de seus direitos culturais, com ênfase em medidas de acessibilidade comunicacional (sem barreiras na comunicação interpessoal, escrita e virtual).

7. FORMAS, LOCAL E PRAZO DE INSCRIÇÃO

7.1 A Prefeitura de Ouroeste disponibilizará gratuitamente aos interessados o Edital e seus Anexos por meio do endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br.

7.2 As inscrições deverão ser protocoladas no Departamento de Cultura – Museu Arqueológico Água Vermelha de Ouroeste, situada na Avenida dos Bandeirantes, 2090, Jardim sarinha I, em material impresso.

7.3 O prazo de inscrição vai do dia 30 de agosto a 11 de setembro, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 14h às 17h.

7.4 Não serão aceitas inscrições feitas fora do período acima estabelecido.

7.5 Serão indeferidas as inscrições apresentadas em desacordo com as normas, condições e especificações previstas neste EDITAL.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 13 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

8.1 O proponente poderá inscrever até 2 (dois) Projetos Técnicos, na hipótese de ter mais de 1 (um) projeto contemplado deverá escolher apenas 1 (um) deles para ser executado.

8.2 A inscrição deverá ser protocolada diretamente junto à Secretaria de Educação e Cultura, no Departamento de Cultura no endereço supracitado, e apresentar dois envelopes lacrados:

a) Um envelope identificado como:

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO Nº 195/2022

MÓDULO: _____

ENVELOPE nº 1 – DOCUMENTAÇÃO

Nome do projeto:.....

Nome do proponente:.....

b) Um envelope identificado como:

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO Nº 195/2022

MÓDULO: _____

ENVELOPE nº 2 – PROJETO CULTURAL

Nome do projeto:.....

Nome do proponente:.....

8.3 É obrigatório constar fora do envelope a identificação conforme modelo acima e dentro a documentação descrita a seguir:

- O ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO deverá conter 1 (uma) via da seguinte documentação:

8.3.1 Pessoa Física

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 14 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

- a) Ficha de Inscrição e Autodeclaração devidamente preenchidas pelo proponente;
- b) Cópia simples de comprovantes de endereço de residência do proponente, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 01 (um) ano atrás.
- c) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do proponente e que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);
- d) Cópia simples do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do proponente;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal;
- f) Cópia de comprovante da conta bancária em agência de - SP, aberta em nome do proponente, para fim de recebimento dos recursos;

g) Declaração devidamente preenchida e assinada

8.3.2 Pessoa Jurídica:

- a) Ficha de Inscrição e Auto declaração devidamente preenchidas pelo proponente;
- b) Cópia simples de comprovantes de endereço de residência e/ou sede do proponente, sendo um comprovante do endereço atual (últimos três meses) e outro de pelo menos 01 (um) ano atrás, com o fito de comprovar a sede da pessoa jurídica na cidade de **Ouroeste** há mais de 01 (um) ano;
- c) Cópia simples da Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ atualizado – com área de atuação ligada às artes e cultura compatível ao objeto deste edital;
- d) Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF (válido) do representante legal;
- e) Cópia simples do documento de identidade (oficial) do representante legal que contenha o número do RG e foto (ou outro documento de identidade com força legal);
- f) Cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto, e demais alterações, no teor vigente, devidamente registrado em cartório competente,

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 15 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

constando indicação da sede em Ouroeste há mais de 01 (um) ano e que sua área de atuação seja compatível com o objeto deste Edital;

g) No caso de Associação ou Sociedade Cooperativa, no seu Estatuto Social ou Contrato deverão constar expressamente os poderes de representação;

h) Cópia da Ata de Eleição e Posse da Primeira Diretoria devidamente registrada em cartório competente;

i) Cópia da Ata de Posse da Última Diretoria, devidamente registrada em cartório competente;

j) No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, a proponente também deverá apresentar cópia da ficha de filiação do associado ou cooperado responsável pelo projeto, juntamente com cópia simples de seu documento de identidade e CPF;

l) Documento de registro da sociedade cooperativa perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras, nos termos do artigo 107, da Lei Federal nº 5.764, de 14 de julho de 1971;

m) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS);

n) Cópia Simples de Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

o) Cópia simples de prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

p) Cópia Simples de Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

q) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

r) Declaração devidamente preenchida e assinada

s) Cópia de comprovante da conta bancária aberta em nome do proponente, para fim de recebimento dos recursos;

✓

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 16 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

8.3.2.1 As certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, quando for o caso, conterão a informação de negativa de débito ou positiva de débito com efeito de negativa.

8.4 Não serão aceitos protocolos da documentação, nem documentos com prazo de validade vencido e/ou rasurados.

• O ENVELOPE Nº 2 – PROJETO CULTURAL deverá conter, tanto para Pessoa Física quanto para Pessoa Jurídica, obrigatoriamente, 03 (três) vias impressas, com os seguintes itens:

a) Projeto Técnico, devidamente preenchido, com rubrica em todas as páginas e assinado ao final pelo PROPONENTE e pelo RESPONSÁVEL TÉCNICO;

b) Currículo completo do proponente – máximo de 1 lauda - especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto será inscrito;

d) No caso de inscrição realizada por Associação ou Sociedade Cooperativa, a proponente também deverá apresentar – do associado ou cooperado - o currículo completo (máximo de 1 lauda) especificando as atividades realizadas na área ou segmentos cujo projeto será inscrito;

e) Breve currículo – máximo de 20 linhas - dos principais integrantes;

f) Termo de Ciência e Compromisso assinado pelos principais

g) No caso em que o projeto proposto contemplar qualquer forma de publicação de trabalho de terceiros, o proponente deverá comprovar a respectiva cessão dos direitos autorais;

h) No caso em que o projeto proposto utilize espaços de terceiros deverá ser apresentada Carta de Anuência (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado pelo responsável do local, com nome, RG e/ou CPF e cargo), demonstrando a concordância do mesmo em receber o projeto;

i) Outras declarações, autorizações, arquivos de fotos, áudios ou vídeos e demais informações e documentos complementares ao Projeto Cultural.

8.5 É de inteira responsabilidade do PROPONENTE a apresentação da documentação solicitada, em perfeitas condições de legibilidade, sendo que a ausência ou impossibilidade de leitura de qualquer um deles automaticamente desabilitará o Projeto Cultural para concorrer à premiação deste edital.

✓

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 17 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

9. DO INDEFERIMENTO DA INSCRIÇÃO

9.1 Serão indeferidas as inscrições:

- Protocoladas após o período de inscrição definido neste Edital;
- Que não apresentarem toda a documentação relacionada no item 8 e seus subitens;
- Que não atenderem aos termos do item 4 – Das condições de participação.

10. DAS COMISSÕES

10.1 COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROGRAMA LEI PAULO GUSTAVO DE OUROESTE-SP. Colegiado criado temporariamente nomeados por Portaria nº 242/2023 de 29 de Agosto de 2023 expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, sendo de sua competência:

- Receber e protocolar as inscrições;
- Acompanhar e orientar todas as ações de Análise da Documentação dos Projetos;
- Acompanhar o desenvolvimento dos projetos técnicos contemplados;
- Divulgar, por meio da Comunicação Social da Prefeitura de Ouroeste, este Edital, os resultados de suas Etapas de Habilitação e Seleção de Projetos e o Resultado Final do processo por meio de ata;
- Analisar a Prestação de Contas do Projeto e, após conferi-la, emitir atestado comprovando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do contrato.
- Examinar e decidir sobre a validade da documentação apresentada em face das exigências deste Edital referente à Etapa de Habilitação da Documentação;
- Analisar os recursos apresentados, caso houver;
- Habilitar, ou não, o proponente no que tange à análise do 'Envelope nº 1 – Documentação' e Envelope nº 2 – Projeto Cultural com base nos critérios aqui estabelecidos, pelo exame técnico e de mérito artístico-cultural dos projetos culturais concorrentes aos recursos previstos neste edital, sendo de sua competência:

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3841.3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 18 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

- A análise, julgamento, seleção e classificação dos Projetos Culturais dos proponentes habilitados.

10.3.1 Para análise técnica e julgamento do mérito artístico-cultural dos Projetos Culturais habilitados, os membros da Comissão de Seleção de Projetos serão orientados segundo os critérios estabelecidos neste EDITAL e, tendo estes como base, emitirão parecer e fundamentarão, em Ata, o resultado da Etapa de Seleção.

10.3.2 Fica vedado a qualquer membro da Comissão de Seleção de Projetos designar procurador para a realização dos trabalhos da Etapa de Seleção para os quais foi nomeado.

10.3.3 Na hipótese de não haver Projeto Técnico habilitado que satisfaça o mínimo de qualidade técnica ou mérito artístico-cultural definido nos termos deste edital, fica reservado o direito à Comissão de Seleção de Projetos não conceder todos os prêmios dentro das modalidades previstas no item 3.2 deste edital.

10.4 Não poderão integrar a Comissão de Avaliação dos projetos e documentação pessoas direta ou indiretamente ligadas aos Projetos Culturais inscritos neste edital, bem como seus cônjuges ou parentes até o segundo grau.

11. Do procedimento e dos critérios de julgamento:

11.1 A COMISSÃO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS E DA DOCUMENTAÇÃO DO PROGRAMA LEI PAULO GUSTAVO adotará os seguintes critérios:

- Abertura do "ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTAÇÃO", sua apreciação e definição quanto à sua habilitação, ou não, para seguir para a fase de Seleção de Projetos;

- Divulgar na Imprensa Oficial do Município o nome do proponente, o módulo de inscrição e o nome do projeto habilitados e, caso houver, inabilitados e o motivo da inabilitação, para que os mesmos possam, se houver interesse, sanar o problema, durante o período estipulado para os recursos na etapa de habilitação da documentação;

- Analisar os recursos apresentados, caso houver;

- Divulgar o resultado da etapa de recursos, após transcorrido os prazos, na Imprensa Oficial do Município;

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 19 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

11.2 As reuniões e atos da Comissão de Análise da Documentação serão lavrados Atas.

- A apreciação, análise, atribuição de pontuação e classificação será conforme critérios dispostos nos itens 6 e 12 deste Edital.

A Comissão de Seleção de Projetos poderá indicar suplentes, por ordem de classificação, dos Projetos Culturais melhor colocados.

- O projeto suplente poderá ser contemplado em caso de perda do direito de contratação de Projeto Cultural contemplado, ou na hipótese do proponente, que tiver Projeto Cultural contemplado, não comparecer na data determinada para assinar o Termo Contratual ou se recusar a fazê-lo.

11.4.1 A Comissão de Seleção de Projetos tem autonomia na análise técnica e decisão de seleção quanto ao projeto apresentado, inclusive para desclassificar projetos que não atendam os requisitos mínimos exigidos.

Durante o processo de avaliação das propostas a Comissão poderá solicitar esclarecimentos e documentos, por parte do proponente, porventura necessários a melhor avaliação do projeto e da contrapartida.

12. CRITÉRIOS E NOTAS PARA AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

O julgamento será efetuado pela Comissão considerando os critérios, com as respectivas pontuações:

Critérios	Descrição	Pontuação
A) Qualidade e relevância artística e cultural do projeto e da contrapartida.	Serão avaliadas a qualidade e a relevância do projeto e da contrapartida, levando em conta a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas apresentadas.	0 a 10 pontos
B) Potencial de impacto no cenário cultural e na	Serão avaliados o potencial de impacto do projeto na cena cultural	

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 20 de 43

	PREFEITURA DE OUROESTE Estado de São Paulo CNPJ 01.611.213/0001-12	
Formação de público	de Ouroeste e sua contribuição para a formação do público	prefeitura@ouroeste.sp.gov.br
		0 a 10 pontos
C) Qualificação dos artistas e técnicos envolvidos	Serão avaliados os currículos apresentados e a compatibilidade com as funções a serem desenvolvidas conforme ficha técnica fornecida.	0 a 10 pontos
D) Compatibilidade orçamentária, viabilidade e adequação do cronograma.	Serão avaliados os aspectos técnicos do projeto, incluindo a adequação do orçamento, a viabilidade de realização e a pertinência do cronograma apresentado.	0 a 10 pontos
E) Capacidade de realização e histórico de realizações do Proponente.	Serão avaliadas a capacidade de realização do Proponente, seu histórico de realizações na área e o impacto potencial do projeto no desenvolvimento de sua carreira.	0 a 10 pontos
Do total de vagas para cada módulo serão disponibilizadas 20% das vagas para pessoas negras, pretas ou pardas e 10% para pessoas com necessidades especiais, LGBTQIA+ ou povos originários.		

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 21 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
1 Descrição do Ponto Extra		Pontuação Máxima
1	Proponentes declarados por gênero	5
2	Proponentes negros e indígenas	5
3	Proponentes portadores de necessidades especiais	5

12.1 A nota individual de cada membro da Comissão de Seleção será definida pelo cálculo da média aritmética das notas de todos os critérios.

12.2 A nota do projeto será definida mediante o resultado da média aritmética das notas de ao menos 03 (três) membros da Comissão de Seleção.

12.3 Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Seleção de Projetos considerará o Proponente que tenha apresentado o maior número de realizações em seu campo de atuação.

12.4 Serão divulgadas as notas finais de todos os projetos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada projeto inscrito.

13. DOS RECURSOS

13.1 Da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município, o proponente terá 05 (cinco) dias úteis para sanar o motivo de sua inabilitação na Etapa de Habilitação e 05 (cinco) dias úteis para interpor recurso, se houver interesse, quanto à classificação na Etapa de Seleção de Projetos.

13.2 Serão aceitos os recursos protocolados na Diretoria de Cultura, junto ao Museu Arqueológico Água Vermelha de Ouroeste – nos dias úteis, das 9h às 12h e das 14h às 17h.

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 22 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

13.3 O recurso deverá ser dirigido à Comissão de Análise da Documentação e Seleção de Projetos, em suas respectivas fases, as quais irão se pronunciar no prazo de até 01 (um) dia útil, por meio de publicação na Diário Oficial Eletrônico do Município.

14. DA CONTRATAÇÃO

14.1 A Comissão comunicará os proponentes habilitados que tiverem seu projeto selecionado para contratação nos termos, módulos e valores determinados neste Edital por meio de publicação de Comunicado de Resultado Final no Diário Oficial Eletrônico do Município.

14.2 Após a notificação do Resultado Final no Diário Oficial Eletrônico do Município, os trâmites para firmar o Contrato deverão ter prazo de até 6 (seis) dias úteis.

14.3 O proponente contemplado neste edital, uma vez notificado por meio Diário Oficial Eletrônico do Município, deverá assinar o Termo Contratual, em data, horário e local definidos pela Comissão.

14.4 O proponente contemplado que não comparecer para a assinatura do Termo Contratual, perderá o direito à concessão do recurso, ficando automaticamente acionado o primeiro colocado na lista de suplente e, na impossibilidade deste, o próximo na lista de classificação.

15. DO PAGAMENTO

15.1 Os valores da premiação serão depositados pela Prefeitura de Ouroeste SP na conta bancária do proponente em uma só parcela.

16. DA DIVULGAÇÃO DO APOIO EMERGENCIAL

16.1 Os Projetos Culturais aprovados neste edital e beneficiados com recursos da Lei Federal nº195/2022 Paulo Gustavo deverão divulgar o apoio emergencial concedido de forma explícita, visível e destacada, conforme a seguir:

I - em materiais impressos, divulgação, produtos culturais físicos, vídeos, multimeios e outros, deverão inserir o brasão oficial do Município de **Ouroeste** e brasão do Governo Federal, acompanhados da frase: Projeto apoiado com recursos da Lei Paulo Gustavo nº195/2022;

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 23 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

II - quando da participação do proponente em entrevistas aos órgãos de comunicação, ou matérias de jornais, deverá ser divulgado que o projeto foi apoiado com recursos da Lei Paulo Gustavo nº 195/2022 do Governo Federal;

III - todo material gráfico de divulgação do projeto apoiado, deverá, antes da sua veiculação, ser previamente submetido à aprovação da Comunicação Social da Prefeitura de Ouroeste e da Comissão de Documentação e Seleção pelo e-mail: cultura@ouroeste.sp.gov.br.

IV - para projetos realizados em plataformas digitais, além do brasão oficial e da frase citada no item I deste artigo, para efeito de rastreamento da ação, deverão ser identificados com as hashtags: **#leipaulogustavooouroestesp** e **#transparencialeipaulogustavo**.

17. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO PROJETO, DO ACOMPANHAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS.

17.1 O proponente contratado terá até 30 de abril de 2024 após o recebimento dos recursos na conta bancária para execução do projeto, da contrapartida e entrega da prestação de contas.

17.2 O proponente deverá submeter à aprovação da Comissão eventual alteração – no cronograma de trabalho, previsão orçamentária, ficha técnica, local(is) de realização - do projeto proposto no ato da inscrição, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à alteração.

17.3 Em hipótese alguma será admitida alteração do proponente e do objeto do projeto.

17.4 Para fins de acompanhamento, o proponente contratado deverá enviar o Relatório de Acompanhamento - após transcorrida a metade do prazo previsto no cronograma de realização apresentado no projeto aprovado.

17.5 O proponente contratado deverá entregar, em até 30 de abril de 2024 a Prestação de Contas do Projeto com os seguintes itens:

- a) Relatório de Conclusão do Projeto;
- b) Registro documental da realização das atividades previstas no projeto, tais como cópias de críticas, material de imprensa, fotos, programa, folders, cartazes, vídeos, etc.;

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 24 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

c) Declaração (documento original em papel timbrado ou identificação similar com carimbo, devidamente assinado, com nome, RG e/ou CPF e cargo de quem assinou) das instituições culturais e/ou dos responsáveis pelos locais onde as atividades previstas no projeto, incluindo a contrapartida, foram realizadas, contendo quantidade de público atingido, data, local;

d) Informativo de despesas, detalhando os gastos efetuados na execução do projeto conforme modelo em anexo;

e) Original e Cópia das Notas Fiscais e/ou recibos acompanhados de comprovante de pagamento – independentemente do valor. As notas e/ou recibos deverão ser nominativos ao proponente do projeto, estar dentro do prazo de vigência do mesmo e deverão conter descrição do serviço, material ou evento, de forma que seja possível correlacioná-las ao cronograma de execução e à planilha orçamentária enviados no projeto e ao Informativo de Despesas.

17.6 A Comissão poderá solicitar, a qualquer tempo, documentos complementares, bem como informações, esclarecimentos e relatórios referentes à Prestação de Contas.

17.7 Na falta de quaisquer dos documentos exigidos ou, se feita em desacordo com as normas desta regulamentação, a Prestação de Contas poderá ser rejeitada.

17.8 Não será permitido anexar novos documentos ou informes depois da entrega da Prestação de Contas, salvo por solicitação da Administração Municipal.

17.9 Em nenhuma hipótese será feita devolução de cópias, originais e seus anexos, bem como quaisquer outros materiais ou documentos protocolados, cabendo à Prefeitura de /Departamento de Cultura decidir sobre a destinação final do material, devendo o proponente guardar cópias dos documentos necessários ao seu uso e de toda a documentação comprobatória por 10 (dez) anos.

17.10 Valores que, eventualmente, não forem utilizados na execução do objeto, deverão ser devolvidos à municipalidade e despesas não previstas no objeto pactuado não serão consideradas, sob as penalidades dispostas pelo município.

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 25 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

17.11 A Comissão analisará a Prestação de Contas do Projeto e, após conferi-la, emitirá atestado comprovando a execução da proposta de acordo com a descrição do projeto e com os termos deste edital e do contrato.

Parágrafo Único - A análise da prestação de contas tornando-se irregular o proponente estará sujeito às penalidades aplicadas por esta municipalidade.

18. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

18.1 O proponente estará sujeito às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

18.2 Além das sanções previstas no subitem '18.1', se o proponente for declarado inadimplente em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não cumprimento do contrato e do Projeto Cultural apresentado, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura de Ouroeste por um período de 05 (cinco) anos.

18.3 O proponente será declarado inadimplente quando:

I - Utilizar os recursos em finalidade diversa do projeto cultural aprovado;

II - Não apresentar, no prazo exigido, o Relatório de Acompanhamento e a Prestação de Contas com as devidas comprovações de realização do projeto cultural aprovado, conforme disposto no item 17 deste edital;

III - Não apresentar a documentação comprobatória dentro do prazo hábil;

IV - Não concluir o projeto cultural apresentado e aprovado;

V - Não apresentar o produto resultante do projeto cultural aprovado;

VI - Não divulgar corretamente que seu projeto recebeu recursos do apoio emergencial conforme item 16 deste Edital.

18.4 Se o proponente inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às seguintes penalidades:

I - Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do recebido em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato;

II - Suspensão do direito de licitar e de contratar em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento do

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 26 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

contrato, não poderá celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos da Prefeitura de Ouroeste por um período de 05 (cinco) anos;

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida;

IV - Devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

Parágrafo Único. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste ao Município de Ouroeste buscar o ressarcimento das perdas e danos que vier a sofrer, respeitando o direito de ampla defesa e o contraditório.

19. DA TRANSPARÊNCIA E ACOMPANHAMENTO DAS ETAPAS

19.1 Todos os atos e etapas deste Edital serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Município e, também, disponibilizadas no endereço eletrônico: www.ouroeste.sp.gov.br.

19.2 Todos os beneficiários, solicitantes de recursos provenientes da referida lei, estão cientes e de acordo que todo o processo de repasse de recursos e suas informações, incluindo dados, documentos, autodeclarações e valores repassados, são públicos e estarão disponibilizados nos meios citados no item 19.1 deste Edital.

19.3 É inteira responsabilidade do proponente o acompanhamento dos prazos desta Chamada Pública, conforme calendário a seguir:

CRONOGRAMA PREVISTO DAS ETAPAS DO EDITAL		
ETAPA	PROCEDIMENTO	DIAS APROXIMADOS
1	Inscrições	De 30 de agosto a 11 de setembro de 2023

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 27 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

2	Oficina de orientação para os proponentes.	Dia 31 de agosto de 2023
3	Habilitação dos Proponentes - Análise da Documentação	Dia 12 de setembro de 2023
4	Publicação da Ata da Comissão de Análise da Documentação e projeto	Dia 14 de setembro de 2023
5	Prazo de Recurso	De 15 a 16 de setembro de 2023
6	Resposta ao Recurso, caso houver	De 19 a 20 de setembro de 2023
7	Publicação do resultado final	Dia 25 de setembro de 2023

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 28 de 43

 PREFEITURA DE OUROESTE Estado de São Paulo CNPJ 01.611.213/0001-12		
8	Contratação	De 26 a 29 de setembro de 2023
9	Pagamento	De 1 a 31 de outubro de 2023
Observação: As datas podem ser alteradas caso haja necessidade.		

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

20.2 O projeto deve ser realizado atendendo às características definidas por ocasião da inscrição.

20.3 Os documentos e demais materiais de inscrição dos projetos que não forem selecionados serão inutilizados.

20.4 Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, as Comissões poderão em qualquer momento excluir o proponente do processo seletivo, assim como anular o contrato eventualmente firmado, cabendo ao proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais (juros, correção monetária e multa).

20.5 São de exclusiva responsabilidade do proponente os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária,

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 29 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste Edital, como eventuais reivindicações de terceiros que se sintam prejudicados pela sua participação no presente processo de seleção, ficando a Prefeitura de Ouroeste, a Secretaria de Educação e Cultura a Comissão de avaliação da documentação e seleção dos projetos excluídos de qualquer responsabilidade dessa índole.

20.6 A participação neste Edital não inviabiliza que o proponente obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada, com exceção das vedações do item 5 deste Edital.

20.7 Os casos omissos relativos ao Presente Edital serão resolvidos pelas Comissões aqui dispostas na portaria Nº 242/2023 de 29 de agosto de 2023, expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito.

20.8 Eventuais esclarecimentos referentes a este Edital serão prestados nos dias úteis (horário: das 9h às 12h e das 14h às 17h) no Departamento de Cultura de Ouroeste – Avenida dos Bandeirantes, 2090, Jardim Sarinha I – Museu Água Vermelha ou pelo telefone: (17) 3843 3853

Integram o presente Edital:

ANEXOS DO EDITAL

Anexo I – Ficha de inscrição

Anexo II e III – Declaração de regularidade com as normas do edital para pessoa física ou jurídica

Anexo IV – Projeto Técnico e suas planilhas

Anexo V – Termo de ciência e compromisso de participação de todos os envolvidos no projeto

Anexo VI - Declaração Étnico-racial

✓

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 30 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

Ouroeste, 30 de agosto de 2023.



Alex Garcia Sakata
Prefeito Municipal



Rosângela Pinheiro
Diretora de Cultura
Rosangela Favore Pinheiro
Diretora de Cultura

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 31 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

ANEXO I - FICHA DE NSCRIÇÃO PREFEITURA DE OUROESTE-SP

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO - Nº 195/2022

1 - Identificação do projeto:	
Título:	
Modalidade selecionada:	
Audiovisual Projetos de produção/montagem de documentário () Projetos de produção/montagem de web série () Projetos de produção/montagem de videoclipe () Formação, qualificação e difusão: Realização de atividades formativas sobre a temática audiovisual. () Projeto de manutenção da sala de cinema/projeção do Museu Arqueológico Água Vermelha onde está o Ponto M.I.S. – Museu da Imagem e do Som. ()	Demais áreas da cultura Literatura () Dança () Música – apresentação solo ou dupla () Literatura ()

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 32 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

Valido do projeto
conforme modulo
escolhido:

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

R\$

2 - Identificação do proponente:

Nome do Proponente:		CNPJ/CPF:	
Endereço:		Complemento:	
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
E-mail:	Tel. Fixo:	Celular:	
Responsável técnico pela execução do projeto:		CPF:	
Cargo/Função:		Órgão Expedidor:	
Endereço Residencial:		Complemento:	
Bairro:	Município:	UF:	CEP:
E-mail:	Tel. Fixo:	Celular:	
OBS:			
OUROESTE -SP , __ de ____ de 2023.			
Assinaturas:			
Nome:		Nome:	
Proponente		Responsável Técnico	

Para uso exclusivo da Comissão de análise da documentação e avaliação dos projetos

Resultado da Etapa de Habilitação	HABILITADO ()	INABILITADO ()
OUROESTE -SP	Assinatura:	
, __ de ____ de 2023		

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 33 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

ANEXO II - DECLARAÇÃO PREFEITURA DE OUROESTE -SP

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO - Nº 195/2022

PESSOA JURÍDICA

DECLARAÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº, representante legal da
pessoa jurídica, CNPJ nº, sediada no
endereço, bairro, CEP,
município de, proponente do Projeto Cultural
denominado "....." venho declarar que:

- f) Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;

Sou sediado na cidade de OUROESTE -SP há mais de 01 (um) ano;

2.1. Em caso de proponente Cooperativa: o Cooperado – interveniente-anuente - reside na cidade de OUROESTE -SP, ou cidade de origem há mais de 01 (um) ano;

- g) Tenho ciência e concordo com os termos deste edital;
- h) Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
- i) Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública; Não fui, estou sendo ou serei beneficiado com recursos da Lei Federal LEI PAULO GUSTAVO - Nº 195/2022 - por outros entes federativos para o mesmo Projeto Cultural inscrito neste Edital.

OUROESTE -SP, de de 2023.

(Nome e assinatura do representante legal da Pessoa Jurídica proponente)

✓

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 34 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

ANEXO III - DECLARAÇÃO PREFEITURA DE OUROESTE -SP

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO - N° 195/2022

PESSOA FÍSICA

DECLARAÇÃO

Eu,, RG nº, CPF nº....., residente no endereço, bairro, CEP....., município de, proponente do Projeto Cultural denominado "....." venho declarar que:

1. Estou em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal;
2. Sou sediado na cidade de **OUROESTE -SP** ou cidade de origem a há mais de 01 (um) ano;
3. Tenho ciência e concordo com os termos deste edital;
4. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo;
5. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública; Não fui, estou sendo ou serei beneficiado com recursos da Lei Federal **LEI PAULO GUSTAVO - N° 195/2022** - por outros entes federativos para o mesmo Projeto Cultural inscrito neste Edital.

OUROESTE -SP, de de 2023.

(Nome e assinatura da Pessoa Física Proponente)

J

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 35 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

ANEXO IV – PROJETO TÉCNICO PREFEITURA DE OUROESTE -SP

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO - Nº 195/2022

1- Título do Projeto

2- Resumo do Projeto

3- Descrição Geral do Projeto

Apresentação detalhada do projeto, incluindo informações pertinentes à sua concepção e realização, tais como: formato da(s) atividade(s) (como e quais atividades serão realizadas), metodologia, duração (dias/turno/horários), estrutura necessária, capacidade total de público, etc;

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 36 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

4- Público-Alvo

Perfil do público-alvo:

Estimativa de público:

5- Plano de Divulgação envolvendo todas as ações do projeto; como seu projeto será divulgado?

6-

Cronograma de Trabalho

Discriminar as atividades de cada etapa.

Etapas	Meses	O que será desenvolvido?
Preparação		
Divulgação		
Execução		
Finalização		

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 37 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

7- Ficha Técnica dos Principais Integrantes da Equipe do Projeto já definida até a data da inscrição
Equipe Técnica e Artística: Coordenação, Produção, Curadoria, Grupos Artísticos, etc. Quem fará parte do projeto?

8- PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA

Discriminar itens e valores que serão usados para realização do projeto apresentado ao edital

Item	Descrição das Atividades	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Preparação (O que você precisa para preparar ?)				
Divulgação (O que você precisa para divulgar?)				

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 39 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

10- TERMO DE RESPONSABILIDADE

Nome do PROPONENTE e do Responsável Técnico:

Na qualidade de PROPONENTE e Responsável Técnico pela Execução deste Projeto Técnico, conheço ou conhecemos e concordo ou concordamos com todas as normas, condições e especificações constantes no Edital 01 de INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO 195/2022, e me comprometo com a veracidade das informações aqui contidas que vão acompanhadas dos documentos solicitados sem os quais a análise e tramitação ficarão prejudicadas, sendo isto de **minha** exclusiva responsabilidade.

OUROESTE -SP, __ de _____ de 2023.

Nome:
Proponente

Nome:
Responsável Técnico

✓

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 40 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

ANEXO V – TERMO DE CIENCIA E COMPROMISSO PREFEITURA DE OUROESTE -SP

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO Nº 01/2023

Nós, abaixo-assinados, declaramos que estamos cientes e de acordo com nossa participação no Projeto _____ inscrito no Edital de Incentivo Às Artes Lei Paulo Gustavo nº 01/2023 da Prefeitura de OUROESTE-SP, por meio da Secretaria de Cultura.

OUROESTE -SP, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Nome Completo

Função

RG nº

**Inserir a quantidade necessária de acordo com os integrantes.*

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 41 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

ANEXO VI

PREFEITURA DE OUROESTE -SP

EDITAL DE INCENTIVO ÀS ARTES LEI PAULO GUSTAVO Nº 01/2023

DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas, portadores de necessidades especiais e LGBTQIA+)

Eu, _____
CPF nº _____, RG nº _____
DECLARO para fins de participação no Edital de Incentivo as Artes Lei Paulo
Gustavo 01/2023 que sou _____ (informar
se é NEGRO, portadores de necessidades especiais, LGBTQIA+ ou
indígena).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital
e aplicação de sanções criminais.

OUROESTE-SP, ____ de ____ de 2023

NOME
ASSINATURA DO DECLARANTE

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 42 de 43



PREFEITURA DE OUROESTE

Estado de São Paulo

CNPJ 01.611.213/0001-12

www.ouroeste.sp.gov.br

prefeitura@ouroeste.sp.gov.br

Resultado Classificatório do Processo Seletivo Simplificado 04/2023.

Classificação	Candidato	Documento	Dt. Nascimento	Pontuação
1º	FABIANO BOMFIM SILVA	32.415.621-2	06/03/1983	11
2º	EDSON RICARDO ALVES GARCIA	30.681.964-8	25/01/1982	10
3º	MAURICIO VIEIRA FINATI	32.013.723-5	10/05/1983	8
4º	LUIS PAULO POLVEIRO DOS SANTOS	42.045.285-0	08/12/1988	8
5º	RONALDO DE PAULA E SILVA	17.515.713-2	30/06/1966	4
6º	LUIS FELIPE SILVA DOS SANTOS	36.323.259-X	29/12/1994	4
7º	GRACIELLE MARTINS FREITAS FINATI	13.528.719	20/02/1984	3
8º	EDSON DA CONCEIÇÃO PEREIRA	48.959.846-8	02/04/1993	3
9º	ARIOVALDO ANTONIO BERTOLINI	11.359.648-0	01/02/1959	1
10º	JOAQUIM ANDRE BARBOSA DA SILVA	623.154	02/02/1980	1
11º	EDSON DE CARVALHO MATOS	26.377.702-9	13/07/1976	0
12º	KATIA MARIA GUIMARAES	33.150.236-7	30/03/1980	0
13º	TEOFILO MENINO POLVERO	34.278.507-2	12/06/1986	0
14º	DANILO PEREIRA FRANCO	37.196.850-1	14/06/1996	0

Ouroeste, 30 de agosto de 2023.

ADEMILSON VICENTE DE MELO
Presidente

Av. dos Bandeirantes, 2255 - Jd. Sarinha II - CEP 15685-000 - OUROESTE/SP - Fone: (17) 3843-3850

Município de Ouroeste - SP

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por CEZAR FELISBINO DA SILVA (CPF **987628**) em 30/08/2023 às 19:40:20 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: <https://www.dioe.com.br/verificador/7048-13fe-3b51-7f33>



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE OUROESTE

Conforme Legislação Municipal

Quarta-feira, 30 de agosto de 2023

Ano III | Edição nº 516

Página 43 de 43

Licitações e Contratos

Decisão do Prefeito

- PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OUROESTE -

- DECISÃO ADMINISTRATIVA -

TOMADA DE PREÇOS: 01/SL/2023 PROCESSO:

30/SL/2023 OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS E MÃO-DE-OBRA, SOB O REGIME DE EXECUÇÃO INDIRETA COM EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL PARA "EXECUÇÃO DE OBRA DE REVITALIZAÇÃO DA RUA BARTOLOMEU BUENO, DO MUNICÍPIO DE OUROESTE/SP, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, MEMORIAL DESCRITIVO, MEMORIAL DE CÁLCULO, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E COMPOSIÇÃO DO BDI", ANEXOS AO EDITAL, ATRAVÉS DO CONVÊNIO 256/2022, PROCESSO ST-PRC-2022-00311-DM, DEMANDA 048027, DA SECRETARIA DE TURISMO E VIAGENS, DEPTO. APOIO AO DESENV.DOS MUN. TURÍSTICO (DADETUR) DO ESTADO DE SÃO PAULO". **JULGAMENTO:** Acolho a decisão da Comissão Permanente de Licitações que adoto como razão desta decisão. Via de consequência, **CONHEÇO** do presente recurso para, no mérito **DAR-LHE PROVIMENTO**, com a consequente **HABILITAÇÃO** da empresa **SM JOAQUIM DOS SANTOS CONSTRUÇÕES LTDA EPP**, CNPJ: 26.726.424/0001-21, possibilitando sua participação nas fases subsequentes do presente certame. Ficam os interessados informados que a abertura dos envelopes das Propostas das empresas Habilitadas serão no dia **31/08/2023 às 09h00min** na Sala de Reuniões do Paço Municipal "Prefeito Sebastião Candido da Silva", sito Avenida dos Bandeirantes, nº 2.255 - Jardim Sarinha II, em Ouroeste/SP.

Prefeitura Municipal de Ouroeste/SP, 29 de agosto de 2023.

ALEX GARCIA SAKATA
PREFEITO MUNICIPAL

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 7048-13fe-3b51-7f33



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Ouroeste (SP), Edição nº 516, ano III, veiculado em 30 de agosto de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por CEZAR FELISBINO DA SILVA (CPF ***987628**) em 30/08/2023 às 19:40:20 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:

<https://www.dioe.com.br/verificador/7048-13fe-3b51-7f33>